



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETOS APROVADOS NOS EDITAIS PROEXC Nº 01/2025 PIBEX E Nº 02/2025 PROCARTE

Processo nº 23086.011919/2024-15

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente edital, o período para seleção de BOLSISTAS para preenchimento de vagas nas ações de extensão aprovadas nos editais Proexc Nº 01/2025 Pibex e Nº 02/2025 Procarte.

1. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS À BOLSA

- 1.1. As inscrições estarão abertas conforme o cronograma dos Editais Proexc Nº 01/2025 Pibex e Nº 02/2025 Procarte.
- 1.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Siexc (<https://siexc.ufvjm.edu.br>).
- 1.3. Os(as) discentes de cursos presenciais deverão se inscrever para projetos que sejam sediados no mesmo campus em que estão vinculados.
- 1.4. Ao se inscrever, o(a) estudante atesta que as informações prestadas são verdadeiras.
- 1.5. Não serão consideradas inscrições incompletas ou realizadas por outro meio e/ou fora do prazo.
- 1.6. Documentos solicitados para a inscrição: a) Histórico Escolar atualizado e b) Currículo Lattes.
- 1.7. O período de inscrição ocorrerá de 14 a 19 de novembro de 2024, conforme cronograma.
- 1.8. A inscrição de candidatos neste processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas nos editais Proexc Nº 01/2025 Pibex e Nº 02/2025 Procarte.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão selecionados 135 (cento e trinta e cinco) bolsistas, sendo 01 (um) para cada projeto aprovado nos editais Proexc Nº 01/2025 Pibex e Nº 02/2025 Procarte.

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO	DATAS
Data de publicação do edital	05/11/2024
Período para inscrição de candidatos a bolsas	14/11/2024 a 19/11/2024
Divulgação da lista de inscritos	21/11/2024
Período de realização de entrevistas e análise do histórico pelo(a) coordenador(a) do projeto	22/11/2024 a 25/11/2024
Divulgação do resultado parcial	26/11/2024
Período para recurso	27/11/2024 e 28/11/2024
Período para avaliação dos recursos pelo(a) coordenador(a) do projeto	29/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	29/11/2024
Período para recurso em segunda instância	02/12/2024 e 03/12/2024
Divulgação do resultado final	05/12/2024

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A seleção do(da) bolsista será conduzida pelo(a) coordenador(a) de cada projeto.
- 4.2. A seleção será composta pela análise de histórico acadêmico e entrevista. A entrevista irá considerar também a análise do currículo lattes do candidato.
- 4.3. A pontuação concedida à análise do histórico acadêmico e da entrevista atenderá aos critérios definidos pelo Anexo I. A pontuação final do(da) candidato(a) será resultado da média aritmética simples da nota obtida em cada um dos dois itens.
- 4.4. Serão considerados "classificados" todos(as) os(as) discentes que obtiverem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- 4.5. A data e horário da entrevista será comunicada pelo(a) coordenador(a) do projeto via e-mail institucional do(da) candidato(a). Nesta comunicação, o(a) coordenador(a) poderá indicar as particularidades do projeto que serão consideradas no processo de seleção do(a) bolsista e outros aspectos relativos, em especial, aos critérios 8.2.1 e 8.2.3.
- 4.6. A entrevista será realizada de forma remota ou presencial, conforme decisão do(da) coordenador(a) do projeto.
- 4.7. A entrevista poderá ser de forma individual ou em grupos, cabendo a definição ao(à) coordenador(a) do projeto
- 4.8. Para a entrevista, haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso por parte do(da) candidato(a). Em caso de entrevista remota, o(a) candidato(a) deverá checar seu equipamento e conexão com antecedência, pois o atraso superior a esse tempo ou o não comparecimento pela plataforma implicará na sua eliminação;
- 4.9. O resultado parcial será divulgado na data definida pelo cronograma.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Caberá recurso contra o resultado parcial. Os recursos deverão ser protocolados pelo(a) candidato(a) via SIEXC, no devido prazo, conforme cronograma estabelecido neste edital.
- 5.2. Os recursos serão avaliados em primeira instância pelo(a) coordenador(a) da ação.
- 5.3. Cabe recurso, em segunda instância, ao Conselho de Extensão e Cultura.
- 5.4. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho de Extensão e Cultura.
- 5.5. O resultado dos recursos julgados em primeira instância será divulgado, conforme cronograma, no dia 29 de novembro de 2024.
- 5.6. Uma vez divulgado o resultado final, não caberá mais recursos neste edital.

6. DO DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

- 6.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver:
 - 6.1.1. Maior CRA;
 - 6.1.2. Mais tempo para integralizar o curso;
 - 6.1.3. Maior idade.
- 6.2. O resultado final, após a análise de recursos, será divulgado no dia 05 de dezembro de 2024, por meio do Siexc, conforme o cronograma do Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Após a realização deste edital, caso não haja estudantes inscritos ou aprovados, o(a) coordenador(a) deverá indicar qualquer discente que manifeste interesse e atenda aos requisitos necessários ao recebimento da bolsa, conforme editais Proexc N° 01/2025 Pibex e N° 02/2025 Procarte.
- 7.2. Sempre que for necessária a troca de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá comunicar-se com os(as) demais discentes classificados(as) neste edital, via e-mail institucional destes

discentes, solicitando que eles(elas), se possuírem interesse na bolsa, se manifestem, respondendo ao referido e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a serem contados a partir do dia seguinte ao envio do e-mail. Considerando as manifestações de interesse recebidas, o(a) coordenador(a) deverá indicar, para o recebimento da bolsa, o(a) discente que possuir melhor classificação no resultado final deste edital.

7.2.1. Ao solicitar a troca de bolsista, o(a) coordenador(a) deverá anexar ao Siexc, além dos documentos referentes ao novo bolsista, cópia da comunicação enviada aos estudantes classificados e das manifestações de interesse recebidas, se houver.

7.2.2. Caso não haja outros(as) discentes classificados neste edital, o(a) coordenador(a) deverá indicar qualquer discente que manifeste interesse e atenda aos requisitos necessários ao recebimento da bolsa, conforme editais Proexc N° 01/2025 Pibex e N° 02/2025 Procarte.

7.3. Caso o(a) coordenador(a) não realize o processo seletivo do(a) bolsista, conforme estabelecido neste edital, o projeto sob sua coordenação não será contemplado com bolsa, nem com os recursos financeiros previstos nos editais Proexc N° 01/2025 Pibex e N° 02/2025 Procarte.

7.4. Quando projetos excedentes forem contemplados neste edital, os(as) coordenadores(as) deverão indicar, como bolsista, qualquer discente que manifeste interesse e atenda aos requisitos necessários ao recebimento da bolsa, conforme editais Proexc N° 01/2025 Pibex e N° 02/2025 Procarte.

7.5. É responsabilidade de cada candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

7.6. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou restrições orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.7. A inscrição do(a) estudante implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes deste edital.

8. ANEXO I

8.1. Histórico

8.1.1. 60 pontos: disciplinas cursadas com potencial contribuição para o desenvolvimento do projeto. Na seleção do bolsista, a nota total deste item deve ser atribuída ao(à) candidato(a), se não for necessário, para o desenvolvimento do projeto, que ele(ela) tenha cursado disciplinas específicas previamente.

8.1.2. 30 pontos: coeficiente de rendimento acadêmico (CRA).

8.1.3. 10 pontos: maior tempo para conclusão do curso.

8.2. Entrevista

8.2.1. 70 pontos: potencial contribuição, vivências e habilidades que favorecem o desenvolvimento do projeto.

8.2.2. 10 pontos: motivação para participação nas atividades.

8.2.3. 20 pontos: disponibilidade para atuar nas atividades relacionadas ao projeto (turnos, deslocamentos, tempo).

Diamantina, 05 de novembro de 2024.

VALÉRIA CRISTINA DA COSTA
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina da Costa, Presidente do Conselho de Extensão e Cultura**, em 05/11/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1575594** e o código CRC **285C237F**.

Referência: Processo nº 23086.011919/2024-15

SEI nº 1575594